



-----**ACTA Nº 25 /2019**-----

-----**DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 AGOSTO DE 2019**-----

-----Aos vinte sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Almeirim e na sala de reuniões do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior, Maria João André Escrevente, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, Excelentíssimos Senhores:-----

-----Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel César Ribeiro, e Vereadores, Eurico Manuel Lopes Henriques e Maria Emília Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues e Ana Sofia da Fonseca Casebre.-----

-----Não compareceu o Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, porque se encontra de férias. A Senhora Vereadora Sónia Colaço enviou e-mail ao Senhor Presidente informando que por motivos profissionais não é possível comparecer à reunião.-----

-----As faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**2.APRECIÇÃO DA REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2019, POR ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DA DESPESA, NO PAM E NO PPI, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO**

- O Senhor Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Conjugando o estipulado na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de março, com o previsto no nº8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que aprecie a revisão orçamental (orçamento



de 2019) para alteração do Orçamento da despesa, do PAM e no PPI, de acordo com informação dos serviços que se anexa, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Acompanha a proposta, proposta de modificação número trinta e oito de dois mil e dezanove e proposta de revisão número três de dois mil e dezanove, apresentada pelo Dirigente da Unidade de Gestão Financeira, Filipe Nunes.-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima indicada.-----

-----

-----**3. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, PARA “CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENFICA DO RIBATEJO”, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** - Proposta apresentada pelo senhor Presidente: -----

-----“Considerando que:-----

a) A lei n.º 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei n.º 71/2018, de 31/12, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

b) Nos termos do n.º 2 do artigo 49º conjugado com o n.º 7 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um



ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 73/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Nos termos do nº 2 do artigo 51ª da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

f) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito;---  
Tendo em conta que:-----

- O Município de Almeirim pretende executar a Construção da Casa Mortuária de Benfica do Ribatejo;---

- Que o valor de execução previsto é de 155.883,34 €;--

Pelo exposto, nos termos do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, o Executivo propõe à Assembleia Municipal que aprove a autorização prévia no investimento para a referida





empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do n° 5 do artigo 49° da lei 73/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do n° 1 do artigo 25° e com o n° 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei n° 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Nos termos do n° 2 do artigo 51ª da supracitada lei, os investimentos do empréstimo, quando ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, como é o caso presente, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal;-----

f) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a pelo menos 3 instituições autorizadas por lei a conceder crédito;---

Tendo em conta que:-----

- O Município de Almeirim pretende executar a Construção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim;--

- Que o valor de execução previsto é de 263.675,00 €;--

Pelo exposto, nos termos do n° 2 do artigo 51° da lei n° 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do n° 1 do artigo 33° do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, o Executivo propõe à Assembleia Municipal que aprove a autorização prévia no investimento para a referida construção, para a qual se pedirá um empréstimo por um prazo de 10 (10) anos, sem período de carência até ao valor de 200.000,00 €.-----



-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. "-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima indicada.-----

-----**5. APRECIÇÃO DO RELATÓRIO NÚMERO DOIS MIL E DEZASETE/MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS DA INSPEÇÃO**

**GERAL DE FINANÇAS** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Nos termos da alínea o) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas leis nº 25/2015, de 30 de março, nº 69/2015, de 16 de julho, nº 7-A/2016, de 30 de março, nº 42/2016, de 28 de dezembro, e nº 50/2018, de 16 de agosto, envio para conhecimento Relatório nº 2017/1276 da Inspeção Geral de Finanças."-----

-----O documento esteve para consulta no Gabinete de apoio à Vereação.-----

-----O Executivo tomou conhecimento da proposta acima indicada.-----

-----**6. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** - Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Considerando que:

- Em 9 de julho de 2014 foi celebrado o Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim de acordo com o artigo 132.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o qual



foi objeto de Aditamento em 30 de abril de 2015 e em 21 de janeiro de 2019;-----

- No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia para a "Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 132º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro", bem como a partir de 2019, passou a Junta de Freguesia a proceder à manutenção de todas as árvores em locais públicos da freguesia, bem como às respetivas podas fitossanitárias;-----

- Por ofício recebido em 07.08.2019, vem a Junta Freguesia solicitar a cedência de uma Varredoura para poder fazer a limpeza não só dos espaços verdes mas também nas vias públicas da cidade de Almeirim, visto ter ao seu serviço pessoal habilitado para tal;-----

- Nos termos da cláusula 11º Acordo celebrado, consta que: "O presente acordo poderá ser modificado, por acordo entre as partes, sujeito a forma escrita."-----

Pelo exposto, sou a propor:-----

Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal também para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Acordo de Execução para concretização da delegação legal de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Almeirim, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----



-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima indicada.-----  
-----  
-----

**-----7. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE APOIO PARA TRANSPORTE ATRAVÉS DE PASSE ESCOLAR GRATUITO PARA ALUNO RESIDENTE EM ALMEIRIM A FREQUENTAR A APPACDM, EM SANTARÉM -**

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente: "Atento:--

- O pedido apresentado para que a Autarquia suportasse a despesa com o passe de João Pedro Barros Abegão, o qual tem uma perturbação mental e vem sendo acompanhado na APPACDM, no Vale de Santarém, sendo este apoio de passe entre Almeirim e Santarém,-----

- As dificuldades que as famílias portuguesas estão a passar neste momento;-----

- E que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, nas áreas da educação, saúde e da ação Social; Assim, conjugando as alíneas d), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela lei 25/2015, de 30.03, proponho que seja assegurado pela autarquia o passe entre Almeirim e Santarém, entre setembro de 2019 e julho de 2020, de acordo com informação da área social que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima indicada.-----  
-----  
-----



**-----8. APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA "DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTARES E OU BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE" -**

Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:  
"Considerando que:-----

- No âmbito da medida Medida 1. Aquisição e distribuição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade, e da Tipologia de Operações 1.2.1. Distribuição de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (PO APMC), foi o Município convidado a continuar no projeto que vinha a ser desenvolvido. -----

- Pretende-se assim dar continuidade a uma estratégia de desenvolvimento sustentável, baseada numa lógica de parceria quer com a administração central, quer com as instituições e/ou parceiros locais, que o âmbito de actuação do município assenta em medidas que permitem garantir que as políticas de inclusão social se assumam como respostas concretas, bem coordenadas, possibilitando uma melhor eficiência e eficácia das mesmas. -----

- Para o efeito é necessário celebrar um Protocolo de Parceria (em anexo) entre diversas entidades (Parceiros) com o objetivo de desenvolverem, em conjunto uma operação, no âmbito do PO APMC, que tem como objetivo distribuir às pessoas mais carenciadas do território Almeirim e Alpiarça, géneros alimentares, bem como o desenvolvimento de medidas de acompanhamento com vista à inclusão social daquelas, de acordo com o descrito no formulário de candidatura.-----

Tendo em conta que os Municípios, têm atribuições e competências em vários domínios, nomeadamente na área da acção social, no sentido de promover políticas de



inclusão social e de igualdade de oportunidades, com vista a minimizar o problema da pobreza e exclusão social, conforme al. h) do n.º2 do artigo 23.º e als. u) e v) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei 75/2012, de 12.09 proponho que o executivo, para os efeitos do n.º3 do artigo 35.º do citado regime, ratifique o meu Despacho que aprovou a celebração do Protocolo de Parceria, ora em anexo.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30.03."-----

-----O Executivo deliberou por unanimidade e por minuta ratificar a proposta.-----

-----**9. APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIA, PARA A "AQUISIÇÃO DE DOIS PRÉDIOS URBANOS EM FAZENDAS DE ALMEIRIM", PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL** - Proposta apresentada pelo

Senhor Presidente: "Considerando a autorização concedida pelo Município em 06.05.2019, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

a) A lei n.º 73/2013, de 03/09 com posteriores alterações sendo a última pela Lei n.º 51/2018, de 16/08, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

b) Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º conjugado com o n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013 de 04/09, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das



operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

d) Nos termos do nº 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03/09, conjugado com a alínea f) do nº 1 do artigo 25º e com o nº 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei nº 75/2013 de 12/09 com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais responderam 6 (seis) entidades;-----

f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo à Caixa Económica Montepio Geral. -----

Assim, proponho ao executivo que nos termos do nº 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03/09, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12/09, com posteriores alterações, delibere:-----

- A contratação de empréstimo no valor de €65.000, junto da Caixa Económica Montepio Geral., com um spread de 0,66% e taxa de juro mínima de 0,66% e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;

- Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e





- Conforme se depreende da conjugação dos artigos 399° a 401° do CCP, a conta final da empreitada, elaborada pelo dono de obra, após aprovação pelo empreiteiro traduz-se na verificação pelas partes contratantes dos trabalhos efetivamente realizados e das quantias respetivas.-----

Pelo exposto, de acordo com o disposto nos artigos 399° a 401° do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D. L. n° 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do DL 111-B/2017, de 31.08, conjugado com o artigo 18° do D. L. 197/99, de 8 de junho, proponho ao executivo que aprove a referida conta final.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57° do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----o Executivo deliberou por unanimidade e por minuta aprovar a proposta acima transcrita.-----

-----**11.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO, CELEBRADO ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ALMEIRIM** - A proposta foi retirada da ordem de trabalhos.-----

-----**12.APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE MARCAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO E RESERVADO A PORTADOR DE DEFICIENCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, E RESPETIVA SINALIZAÇÃO, JUNTO À ESCOLA BÁSICA DE ALMEIRIM (P39), EM ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues: “Tendo em conta:-----



- A necessidade de colocar estacionamento reservado a pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida junto à Escola Básica de Almeirim (P3), sita em Rua do Jardim, em Almeirim,-----

- Atenta a informação que se anexa a qual indica a necessidade de marcação de lugar e colocação de sinal H1a com a respetiva indicação de estacionamento autorizado para portador de deficiência ou mobilidade reduzida;-----

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da al. rr) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a marcação de um lugar de estacionamento específico para portador de deficiência/mobilidade reduzida, junto à Escola Básica de Almeirim (P3), sita em Rua do jardim, em Almeirim, bem como a colocação do sinal H1a.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----**13. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NOS CRUZAMENTOS DA RUA JOÃO MATEUS EOM A RUA MARECHAL CARMONA E RUA DIAMANTINA MÁXIMO MONSANTO, EM FAZENDAS DE ALMEIRIM** - Proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues:" De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28.08, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----



Dispõe o artigo 5º que "Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito." Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada "Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação."-----

A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26.06 e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03.03.-----

Para a eficaz gestão de trânsito junto ao Centro Cultural de Fazendas de Almeirim e Junta de Freguesia, e de forma a dar prioridade a quem circula na Rua Marechal Carmona e Rua Diamantino Máximo Monsanto, verificou-se a necessidade de:-----

- Colocação de sinal vertical B2 (STOP) e marca rodoviária M8 (linha de paragem) junto ao cruzamento da Rua João Mateus com a Rua Marechal Carmona;-----

Colocação de sinal vertical B2 (STOP) e marca rodoviária M8 (linha de paragem) junto ao cruzamento da Rua João Mateus com a Rua Diamantino Máximo Monsanto;--

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no n.º1 do art. 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1.10, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12.09, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos



sinais, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----  
**-----14. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE MARCAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO E RESPETIVA SINALIZAÇÃO, JUNTO AO ESTÁDIO MUNICIPAL, EM ALMEIRIM** - Proposta apresentada

pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues - “Tendo em conta:--

- A necessidade de reforçar a sinalização para veículos prioritários de forças de segurança e/ou estacionamento reservado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida junto ao Estádio Municipal de Almeirim, em Almeirim,-----

- Atenta a informação que se anexa a qual indica a necessidade de marcação de lugares de estacionamento e colocação de sinal H1a com as respetiva indicações de:

- CMA/GNR (2 lugares)-----
- Ambulâncias (1 lugar)-----
- Portador de deficiência ou mobilidade reduzida (1 lugar); -----

Considerando que compete à Câmara Municipal nos termos da al. rr) do nº1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12.09 deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, proponho ao executivo que aprecie e aprove a marcação dos respetivos lugares de estacionamento junto ao Estádio Municipal em Almeirim, bem como a colocação dos



sinais H1a com as indicações constantes da informação que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----  
**-----15. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO, JUNTO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, DA COCHEIRA- TRAVESSA DO VARETA, EM ALMEIRIM -** Proposta

apresentada pelo Senhor Vereador Rui Rodrigues: “De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28.08, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

Dispõe o artigo 5º que “Nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito.” Nos termos do artigo 6º do Código da Estrada “Os sinais de trânsito são fixados em regulamento onde, de harmonia com as convenções internacionais em vigor, se especificam as formas, as cores, as inscrições, os símbolos e as dimensões, bem como os respetivos significados e os sistemas de colocação.”-----

A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20.08, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26.06 e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03.03.-----



Para sinalizar o Parque de Estacionamento, da Cocheira\_ Travessa do Vareta em Almeirim, verificou-se a necessidade de:-----

- Colocação do Sinal G1 (zona de estacionamento autorizado), na zona do estacionamento;-----

- Colocação de dois sinais de H1a (Estacionamento Autorizado), com painel adicional 3a e 3b, no cruzamento da Rua Marechal Gomes da Costa (N114) com a Travessa dos Fornos;-----

- Colocação de sinal H1a (Estacionamento Autorizado), com painel adicional 3a no cruzamento da Travessa dos Fornos com a Travessa do Vareta;-----

- Colocação de sinal H1a (Estacionamento Autorizado), com painel adicional 3b no cruzamento do Largo General Guerra com a Travessa do Vareta;-----

- Colocação de sinal H1a (Estacionamento Autorizado), com painel adicional 3a no cruzamento da Rua Francisco Nunes Godinho (EN118) com a Travessa dos Armazéns;-----

- Colocação de sinalização indicativa da existência do parque (H1a) com a indicação da distância, nos locais vertidos no último parágrafo da informação.-----

Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no n.º1 do art. 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1.10, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12.09, a apreciação e aprovação da colocação dos referidos sinais, nos termos da informação anexa que se dá por reproduzida para os devidos efeitos;-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----



-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----**16. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO INFANTIL DE FAZENDAS DE ALMEIRIM E VELHAS GUARDAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM A FESTA DAS VINDIMAS** -

Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre: "Considerando que a Festa das Vindimas organizada pela Velha Guarda do Folclore de Fazendas de Almeirim e Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim, têm já uma tradição naquela freguesia, proponho ao abrigo do disposto na al. a) do n.º2 do artigo 5.º e artigo 6.º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com na al. u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor total de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), repartindo proporcionalmente para a Velha Guarda do Folclore de Fazendas de Almeirim e Rancho Folclórico Infantil de Fazendas de Almeirim, destinado a participar as despesas com a organização da Festa das Vindimas, conforme pedido em anexo.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----**17. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE SUBSÍDIO**



**EXTRAORDINÁRIO A ASSOCIAÇÃO "CLUBE DOS PATOLAS -**

Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre: "O Município de Almeirim apoia financeiramente a Associação Clube dos Patolas, através de celebração de Protocolo de Cooperação pelo qual é entregue uma ajuda financeira com caracter mensal. -----

Ao abrigo do referido Protocolo podem ser prestados outros apoios, sendo que se revela insuficiente a verba atribuída para as elevadas despesas que têm com os animais. -----

Assim, proponho ao executivo que aprecie e aprove, de acordo com o constante na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio extraordinário, à Associação Clube dos Patolas, no valor de 880.00€, para fazer a despesas com a garantia das condições para o bem-estar animal, conforme pedido em anexo.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

**-----18. APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DO "REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DE ALMEIRIM", APÓS DEBATE PÚBLICO -** Proposta apresentada pela Senhora Vereadora Ana Casebre: "Considerando que:-----

A proposta de "Regulamento Municipal da Feira de Antiguidades e Velharias de Almeirim" foi publicada em Diário da República, 2ª série, nº120, em 26 de junho de 2019, bem como no site do Município, para efeitos de



apreciação pública, sendo que no decurso do respetivo prazo, não foram apresentadas quaisquer sugestões por escrito.-----

Contudo, aproveitando o período de discussão pública, foi feita uma nova leitura ao projeto de Regulamento e verificou-se a necessidade de, atenta a atual situação económica e de modo a não desincentivar a participação na feira, alterar a redação do nº1 do artigo 7º, passando a constar: "1. Antes da realização de cada feira, pela ocupação de lugar com a atividade de comércio a retalho não sedentária é paga mensalmente a taxa devida, de valor correspondente a 50% da taxa prevista no Quadro XLVII da Tabela de Taxas do Município de Almeirim, respeitante a Feiras Temáticas."

Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto na alínea k), nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Regulamento Municipal da Feira de Antiquidades e Velharias de Almeirim", decorrido que foi o período de discussão pública. -----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Executivo deliberou aprovar por unanimidade e por minuta a proposta acima transcrita.-----

-----Às oito horas e quinze minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, ,



Técnica Superior, elaborei a presente acta que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior

---

---